

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 103/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 054/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

VOLUME ÚNICO

BETHA SISTEMA LTDA

CONTRATO Nº ____/2021



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 134/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	23/06/2021
Organograma:	0100100001 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.		
Justificativa:	Trata-se de contratação de serviços desenvolvidos pela empresa Betha Sistemas Ltda, vistos que os programas são compatíveis com os módulos dos sistemas já implantados pelo Consórcio, contratados da mesma empresa. Com toda a tecnologia atualmente, também a assinatura digital em documentos públicos se tornou essencial para todos os setores da administração, agilizando e gerando maior confiabilidade nas tratativas.		
Observações:			

1	7202154987-1	12,000	MES	Sistema para gestão, controle e armazenamento de documentos GED: Conecta, Assinaturas e Documentos.	825,0000	9.900,00
2	7202154988-1	1,000	UND	Implantação, Conversão e Treinamento aos usuários - Sistema de Gestão GED	2.723,2300	2.723,23

Preço Total: 12.623,23

Pato Branco/PR, 23 de Junho de 2021.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 103/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 23/06/2021

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
12	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	00076101002060500	R\$ 623,23
12	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	00000100000010700	R\$ 12.000,00

Total Geral: R\$ 12.623,23

Pato Branco/PR, 23 de Junho de 2021

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 103/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.
Prazo de Entrega: 02 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 623,23
01.001	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 12.000,00
Total Entidade:			R\$ 12.623,23
Total Entidade:			R\$ 12.623,23

Pato Branco / PR, 23 de Junho de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco/PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

CONTRATADA: BETHA SISTEMA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 134 – Criciúma/Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de serviços desenvolvidos pela empresa Betha Sistemas Ltda, vistos que os programas são compatíveis com os sistemas já implantados pelo Consórcio, contratados da mesma empresa.

O Consórcio já possui serviços desta empresa por meio do Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Processo nº 147/2020, com o objeto de serviços continuados licenciamento mensal de sistema em formato web nativo de gestão em saúde pública, sendo possível a integração entres os sistemas gerando melhor qualidade da prestação dos serviços e redução dos custos operacionais.

Com a transformação digital, proporcionando maior facilidade no acesso às informações, com aplicação na gestão pública como um conjunto de tecnologias que facilitam o controle, armazenamento, compartilhamento e recuperação de dados, buscando a economia e eficácia na produção e uso de documentos, tendo um sistema de acesso a documentos de maneira ágil e segura.

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública dar continuidade nas atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

O sistema que se pretende locar visa atender as demandas do CONIMS, visando interligar o sistema sendo mais um suporte administrativo no gerenciamento das atividades deste Consórcio.

Com todo a tecnologia atualmente, também a assinatura digital em documentos públicos se tornou essencial para todos os setores da administração, agilizando e gerando maior confiabilidade nas tratativas.

Do mesmo modo, torna-se inviável a competição na contratação dos serviços, em virtude de todo o sistema já desenvolvido, implantado e em funcionamento da sede do Consórcio,



000007
eg

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

bem como em todas as unidades administrativas e gerenciadas por este ente já possuir os sistemas deste empresa, criadora e detentora do sistema, com acesso ao banco de dados e sua estrutura a fim de realizar a integração entre todos os sistemas.

Surge a necessidade desta contratação para possibilitar o gerenciamento eletrônico de documentos, interligados aos sistemas já implantados, facilitando a comunicação com os municípios consorciados, prestadores e todo o sistema de planejamento, execução e interligado entre os órgãos de controle e fiscalização e o Consórcio.

Justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, prevista no art. 25, da Lei nº 8.666/93, já que os sistemas são compatíveis com os módulos dos sistemas já existentes.

MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital

por MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação de serviços desenvolvidos pela empresa *Betha Sistemas Ltda*, vistos que os programas são compatíveis com os módulos dos sistemas já implantados pelo Consórcio, contratados da mesma empresa.

2.2. O Consórcio já possui serviços desta empresa por meio do Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Processo nº 147/2020, com o objeto de serviços continuados licenciamento mensal de sistema em formato web nativo de gestão em saúde pública, sendo possível a integração entres os sistemas gerando melhor qualidade da prestação dos serviços e redução dos custos operacionais.

2.3. Com a transformação digital, proporcionando maior facilidade no acesso às informações, com aplicação na gestão pública como um conjunto de tecnologias que facilitam o controle, armazenamento, compartilhamento e recuperação de dados, buscando a economia e eficácia na produção e uso de documentos, tendo um sistema de acesso a documentos de maneira ágil e segura.

2.4. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública dar continuidade nas atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

2.5. O sistema que se pretende locar visa atender as demandas do CONIMS, visando interligar todo o sistema sendo mais um suporte administrativo no gerenciamento das atividades deste Consórcio.

2.6. Com toda a tecnologia atualmente, também a assinatura digital em documentos públicos se tornou essencial para todos os setores da administração, agilizando e gerando maior confiabilidade nas tratativas.

2.7. Do mesmo modo, torna-se inviável a competição na contratação dos serviços, em virtude de todo o sistema já desenvolvido, implantado e em funcionamento da sede do Consórcio, bem como em todas as unidades administrativas e gerenciadas por este ente já possuir os sistemas deste empresa, criadora e detentora do sistema, com acesso ao banco de dados e sua estrutura a fim de realizar a integração entre todos os sistemas.

2.8. Surge a necessidade desta contratação para possibilitar o gerenciamento eletrônico de documentos, interligados aos sistemas já implantados, facilitando a comunicação com

os municípios consorciados, prestadores e todo o sistema de planejamento, execução e interligado entre os órgãos de controle e fiscalização e o Consórcio.

2.9. Justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, prevista no art. 25, da Lei nº 8.666/93, já que os sistemas são compatíveis com os sistemas já existentes.

3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	Sistema de Gestão, controle e armazenamento de documentos GED: Conecta assinatura e documentos.	12 meses	R\$ 825,00	9.900,00
2	Serviço de Implantação, conversão, treinamento aos usuários e suporte técnico.	1	R\$ 2.723,33	2.723,33
TOTAL				R\$12.623,33

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob código nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. REAJUSTE E REVISÃO

6.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

7. FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte

e cinco reais) e R\$ 2.723,23 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) em parcela única após a implantação, conversão e treinamento dos usuários.

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.

7.3. O pagamento se dará até o 10º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de DOC ou TED na conta corrente da pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

7.3.1. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.3.2. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.

7.4. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.

7.4.1. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

7.4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a data do vencimento.

7.5. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

7.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

7.7. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

7.8. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

8. DOS REQUISITOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O sistema deverá oferecer os seguintes requisitos mínimos para execução:

8.1.1. Assinar documentos utilizando e-CPF;

8.1.2. Realizar upload de documentos para assinatura;

8.1.3. Possibilitar que seja acompanhado o andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento;

8.1.4. Consultar histórico de documentos assinados;

8.1.5. Assinar documentos utilizando e-CNPJ;

8.1.6. Assinar documentos em massa;

- 8.1.7.** Consultar documentos por período;
- 8.1.8.** Realizar o download de documentos assinados;
- 8.1.9.** Assinar lotes de documentos;
- 8.1.10.** Gerenciar e compartilhar certificados de entidades;
- 8.1.11.** Gerenciar certificados de usuários;
- 8.1.12.** Assinar documentos com certificados no servidor;
- 8.1.13.** Consultar documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza;
- 8.1.14.** Assinar documentos utilizando certificado A3;
- 8.1.15.** Assinar documentos a partir de funcionalidades de uma aplicação (Suíte Cloud, extensões de scripts e relatórios, aplicações de terceiros);
- 8.1.16.** Assinar documentos com múltiplos assinantes;
- 8.1.17.** Assinar documentos em formatos TXT, PDF, XML, P7S;
- 8.1.18.** Consultar documentos assinados através de rótulos personalizados;
- 8.1.19.** Gerar certificados digitais;
- 8.1.20.** A solução deve permitir a gestão da comunicação interna e externa da entidade, por meio da troca de memorandos, circulares, comunicados, ofícios ou ainda outros tipos de comunicação que podem ser configurados para atender cenários específicos;
- 8.1.21.** O acesso a ferramenta deve ser organizado por meio de grupos de trabalho, que organizam as tarefas em caixas de entrada do grupo e pessoal;
- 8.1.22.** A ferramenta deve permitir ao usuário verificar na caixa de entrada do grupo as tarefas recebidas pelo seu grupo, sendo possibilitada a alteração da atribuição da tarefa para outro usuário do grupo;
- 8.1.23.** O sistema deve permitir ao usuário na caixa de entrada pessoal uma visão das tarefas que lhe foram direcionadas, atribuídas ou encaminhadas diretamente;
- 8.1.24.** O sistema deve possibilitar o registro completo e o histórico de todas as conversas dos usuários através da ferramenta;
- 8.1.25.** A solução deve possibilitar o controle de visualização e leitura, proporcionando o acompanhamento dos usuários que estão interagindo com a tarefa encaminhada, com o registro de data e hora;
- 8.1.26.** O sistema deve permitir aos usuários e grupos participantes adicionarem novos usuários e grupos, além de conseguirem adicionar despachos, anexar arquivos e arquivar tarefas;
- 8.1.27.** A ferramenta deve permitir que uma tarefa seja encaminhada com o controle de privacidade, de modo, a garantir o sigilo de conversas apenas entre remetentes e destinatários;
- 8.1.28.** A ferramenta deve possibilitar que um usuário remetente delegue a outro usuário a redação de uma tarefa, proporcionando ao remetente o acompanhamento em tempo real;

- 8.1.29.** A ferramenta deve manter todo o histórico da comunicação em um formato de linha do tempo, com o registro de todas as interações realizadas em uma tarefa, desde o envio até o seu arquivamento;
- 8.1.30.** A ferramenta deve permitir o controle de acesso por grupos de trabalho e controle de privacidade no envio e recebimento de tarefas;
- 8.1.31.** A solução deve permitir a consulta de confirmações de leitura realizadas pelos participantes de uma tarefa;
- 8.1.32.** A solução deve permitir a consulta de visualizações de uma tarefa por seus participantes;
- 8.1.33.** O sistema deve possibilitar a criação e a personalização de tipos de tarefas, a fim de que seja possível definir as regras para o fluxo de comunicação pertinente para cada tipo (exemplo: memorando, circular, comunicado, ofício, etc.);
- 8.1.34.** A ferramenta deve permitir o arquivamento das tarefas;
- 8.1.35.** A solução deve permitir a formatação do texto de uma tarefa (tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, etc.);
- 8.1.36.** A solução deve permitir ao usuário anexar documentos em uma tarefa para os formatos mais comuns: GIF, JPG, JPEG, AI, PSD, SVG, INDD, MP3, WAV, OGG, AVI, MPG, MPEG, M4V, PNG, MP4, 3GP, BMP, CSV, DOC, DOCX, MSG, EML, EMLX, EMLM, DOCM, XLS, XLSX, XLSM, PPT, PPTX, PPTM, PAGES, NUMBERS, PDF, RTF, DWG, ZIP, RAR, TXT, ODT, ODS, ODP, ODB, ODD, TIF, TIFF e CDR;
- 8.1.37.** A ferramenta deve permitir ao usuário consultar grupos de trabalho participantes de uma tarefa;
- 8.1.38.** A ferramenta deve possibilitar configurar a redação e o envio de tarefas por usuários distintos;
- 8.1.39.** A ferramenta deve possibilitar o envio de tarefas para um ou mais grupos de trabalho ou para participantes específicos de um ou mais grupos de trabalho (aos cuidados de);
- 8.1.40.** A solução deve permitir ao usuário ocultar tarefas arquivadas da caixa de entrada;
- 8.1.41.** A solução deve permitir ao usuário consultar tarefas: arquivadas, enviadas, em rascunho;
- 8.1.42.** A ferramenta deve possibilitar a consulta: de parte do conteúdo das tarefas sem ter que acessar cada tarefa; a última data da última atividade de uma tarefa; todas as atividades em uma tarefa de forma cronológica;
- 8.1.43.** A ferramenta deve possibilitar destacar tarefas enviadas, encaminhadas e respondidas nas caixas de entrada, bem como as tarefas ao qual o participante confirmou leitura nas caixas de entrada;
- 8.1.44.** O sistema deve possibilitar o armazenamento de tarefas que estão em edição em uma área de rascunhos para que sejam enviadas posteriormente;
- 8.1.45.** O sistema deve possibilitar a configuração de: um tipo de tarefa para impedir que

tarefas do respectivo tipo contenham despachos; tipo de tarefa para impedir que tarefas do respectivo tipo sejam encaminhadas para participantes de outros grupos de trabalho; hierarquias de grupos de trabalho para organização de acessos e controle de alçadas para tarefas pertinentes a grupos que possuem algum critério de afinidade organizacional (setores, equipes, estabelecimentos, etc);

8.1.46. A solução de permitir ao usuário alternar entre grupos de trabalho ao qual um usuário participa sem sair do ambiente principal;

8.1.47. A ferramenta deve permitir ao usuário consultar hierarquia de grupos de trabalhos configuradas;

8.1.48. A ferramenta deve possibilitar o controle de níveis de acessos por grupos de trabalho, com papéis para administrar ou operar tarefas em um grupo de trabalho onde administradores do grupo de trabalho possam conceder acesso a outros usuários sob o grupo ao qual administra;

8.1.49. O sistema deve ser acessível, em todas as suas funcionalidades, em dispositivos móveis (ex: celular, tablet, etc.);

8.1.50. Visualizar os anexos de documentos;

8.1.51. Pré-visualização arquivos anexados a um documento;

8.1.52. Realizar o download dos anexos de um documento;

8.1.53. Enviar documentos excluídos para lixeira;

8.1.54. Configurar campos adicionais em documentos;

8.1.55. Controlar a versão de arquivos anexados a um documento;

8.1.56. Controlar os níveis de acesso para leitura e escrita de documentos compartilhados;

8.1.57. Compartilhar documentos com outros usuários;

8.1.58. Auditar todas as operações realizadas em um documento (criação, alteração, exclusão, compartilhamento);

8.1.59. Localizar documentos pelo nome, autor e pelo conteúdo dos arquivos anexados;

8.1.60. Localizar documentos pelo texto em imagens anexadas;

8.1.61. Oferecer acessibilidade a todas as funcionalidades em dispositivos móveis;

8.1.62. Criar fluxos de trabalho para validação e aprovação de documentos;

8.1.63. Obter documentos e arquivos anexos diretamente de caixas de e-mail;

8.1.64. Organizar documentos em pastas;

8.2. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos;

8.3. A instalação do serviço e o total funcionamento dos links não poderão ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posterior a assinatura do contrato;

8.4. A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial;

8.5. A contratada deve dispor de técnicos para suporte, devidamente qualificados para o atendimento. Propiciar o atendimento ao suporte no máximo em até 2 horas após abertura

de chamado ou solicitação, seja via sistema, telefone, e-mail ou chat.

8.5.1. Caso a solução do problema encontrado não seja possível na mesma data da solicitação/abertura de chamado, serão fornecidos os seguintes prazos para liquidação do mesmo:

Problema/Irregularidade	Prazo
Fácil Complexidade	2 dias úteis
Média Complexidade	5 dias úteis
Alta Complexidade	10 dias úteis

8.5.2. Deverá a contratada, após identificação do problema/irregularidade apresentar justificativas comprobatórias, demonstrando o nível de complexidade. Somente serão deferidos prazos mediante justificativas comprobatórias aceitas pela administração.

8.5.3. Caso a solução do problema/irregularidade exija inserção de item não previsto na forma de prestação de serviços ou ainda que o mesmo necessite de desenvolvimento "melhoria", será fornecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

8.6. A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos serviços.

8.7. As despesas relativas à instalação, treinamento e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;

8.8. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações.

8.9. Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.1.2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;

10.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

10.3. Prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, disponibilizando o

atendimento quando solicitado, nos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a contratante.

10.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratuais;

10.5. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.

10.6. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.7. Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

10.8. Ocorrendo divergências entre o serviço solicitado e o entregue, a contratante terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para sanar as irregularidades.

10.9. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

10.10. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correção de falhas na aplicação ou atualizações.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após homologado o processo, será emitido o contrato correspondente em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO

13.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

13.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

13.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

13.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

13.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

13.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

13.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

13.2. A rescisão contratual pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14. QUALIDADE

14.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

15. VÍNCULO

15.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 11 e seus subitens.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - CONIMS

OBJETO

Locação de Sistemas para Gestão Pública conforme solicitado, bem como a contratação de Serviços de implantação, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.

Itens resumidos:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação resumida	Valor mensal
1	12	Mês	Sistema de Gestão, controle e armazenamento de documentos GED : Conecta, Assinaturas e Documentos	R\$ 825,00
VALOR MENSAL DOS SOFTWARES				R\$ 825,00

Serviço.

2	1	Serviço	Implantação, conversão e treinamento aos usuários.	R\$ 2.723,23
---	---	---------	--	---------------------

Valor Total da proposta: R\$: 12.623,23 (dose mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos.)

Curitiba, 22 de março de 2021.

**Juliano Napoleão
Ferreira de Melo**

Assinado de forma digital por
 Juliano Napoleão Ferreira de Melo
 Dados: 2021.03.23 15:37:56 -03'00'

Ivete Maria Lorenzi
Ivete Maria Lorenzi
 Secretária Executiva
 Res. 010/2017 - CONIMS

CERTIDÃO Nº 210519/37.062

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, 134 – Fone (48) 3431-0733 – Fax (48) 3431-0799 – CEP 88801-530 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

- Folha de Pagamento;
- Ponto Eletrônico;
- Recursos Humanos;
- Pontual;
- Minha Folha;
- Protocolo;
- Custos;
- eSocial, Assinaturas e Documentos;
- Monitor DF-e;
- Portal do Gestor.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de maio de 2021.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/5ADA-96E4-064C-F230> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5ADA-96E4-064C-F230



Hash do Documento

70DAA3C9A807053482EFFF2E0E592B80C640E4AA2B775DFC37F82257818CA769

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 20/05/2021 18:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CERTIDÃO Nº 210519/37.061

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, 134 – Fone (48) 3431-0733 – Fax (48) 3431-0799 – CEP 88801-530 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

- Contabilidade;
- Convênios;
- Planejamento;
- Tesouraria;
- Patrimônio;
- Compras, Contratos e Obras;
- Almoxarifado;
- Frotas;
- Procuradoria;
- Prestação de Contas.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de maio de 2021.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICOBrasil digital,
menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)


O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/35B1-1A04-946C-F314> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35B1-1A04-946C-F314



Hash do Documento

F768D29C9E7553BB1501D58917A6B9046F420634302052141B46A08D990F962F

 O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 20/05/2021 01:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CERTIDÃO Nº 210519/37.063

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, 134 – Fone (48) 3431-0733 – Fax (48) 3431-0799 – CEP 88801-530 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

- Controle Financeiro;
- Legislativo;
- Legislação;
- Transparência;
- Business Intelligence;
- Saúde;
- Saúde Domiciliar;
- Social;
- Ouvidoria;
- Fatura.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de maio de 2021.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICOBrasil digital,
menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/304F-92D7-BF91-A6D6> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 304F-92D7-BF91-A6D6



Hash do Documento

F8EBD13A1237E2490118EF6890C43753D25441893B7257A0F8113EB33D572C9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 20/05/2021 01:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



000025
09



http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KESyP0rpxMEKQ1aA&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48653497900- CÉSAR SMIELEVSKI | 55455603000- OSCAR KAASTRUP BALSINI | 84650346991- GUILHERME KAASTRUP BALSINI
78026601904- VERA REGINA KAASTRUP BALSINI

BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763

29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
realizada em 23 de outubro de 2020

OSCAR KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

GUILHERME KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

VERA REGINA KAASTRUP BALSINI, brasileira, viúva, nascida em 21 de agosto de 1946, empresária, RG nº 1320003 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 780.266.019-04, residente e domiciliada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 03, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085, e

CÉSAR SMIELEVSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa 134, 1º andar, Centro, CEP 88801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a "Sociedade") e, ainda,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202802051 Protocolo 202802051 de 27/10/2020 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25045797691324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/10/2020



RESOLVEM:

(i) o sócio OSCAR KAASTRUP BALSINI., titular de 2.491.500 (dois milhões, quatrocentos e noventa e uma mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.491.500,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais), cede e transfere, por ato oneroso, parte de suas quotas, com a expressa anuência de todos os sócios, conforme segue:

- a) 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) quotas á VERA REGINA KAASTRUP BALSINI, no valor nominal total de R\$ 16.500,00 (Dezesesseis mil e quinhentos reais).

(ii) o sócio GUILHERME KAASTRUP BALSINI., titular de 2.491.500 (dois milhões, quatrocentos e noventa e uma mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.491.500,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais), cede e transfere, por ato oneroso, parte de suas quotas, com a expressa anuência de todos os sócios, conforme segue:

- a) 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) quotas á VERA REGINA KAASTRUP BALSINI, no valor nominal total de R\$ 16.500,00.

Os sócios OSCAR KAASTRUP BALSINI e GUILHERME KAASTRUP BALSINI, declaram que receberam, neste ato, os valores correspondentes a cessão e transferência de suas quotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou reclamar, a qualquer título, da sociedade ou dos sócios.

Por consequência, é alterada a Cláusula IV do Contrato Social a qual passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA IV - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:



- a) *CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);*
- b) *GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);*
- c) *OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e*
- d) *VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).*

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
<i>César Smielevski</i>	<i>4.400.000</i>	<i>4.400.000,00</i>	<i>40,00%</i>
<i>Guilherme Kaastrup Balsini</i>	<i>2.475.000</i>	<i>2.475.000,00</i>	<i>22,50%</i>
<i>Oscar Kaastrup Balsini</i>	<i>2.475.000</i>	<i>2.475.000,00</i>	<i>22,50%</i>
<i>Vera Regina Kaastrup Balsini</i>	<i>1.650.000</i>	<i>1.650.000,00</i>	<i>15,00%</i>
TOTAL	11.000.000	11.000.000,00	100,00%

(iii) ratificar as demais cláusulas não expressamente alteradas por este instrumento, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor, nos termos do Contrato Social que a seguir é consolidado:



"Consolidação do Contrato Social de
BETHA SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, e tem sua sede na Rua João Pessoa 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88801-530.

CLÁUSULA II – A Sociedade possui sete filiais:

Filial 1 – Avenida Hercílio Amante 235, Sala 04, Bairro Próspera, Criciúma/SC, CEP 88.815-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Avenida Oscar Barcelos 1.731, Sala 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 3 – Rua Acyr Guimarães 222, SE 601, 6º andar, Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 4 – Rua Condá 1154-E, Salas 601, 602, 603 e 604, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-13, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 – Rua Araranguá 285, Sala 02, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900979938, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social o desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação e treinamento em sistemas de informática.

Filial 6 - Avenida das Águias s/n, Bairro Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC



com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 7 – Rua Vinte de Setembro 1.585, Sala 41D, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);
- b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);
- c) OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e
- d) VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).



SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
César Smielevski	4.400.000	4.400.000,00	40,00%
Guilherme Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Oscar Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Vera Regina Kaastrup Balsini	1.650.000	1.650.000,00	15,00%
TOTAL	11.000.000	11.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA V – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX – A Sociedade é administrada pelos sócios César Smielevski, Guilherme Kaastrup Balsini e Oscar Kaastrup Balsini, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, bens móveis ou direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avalizar/afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.

CLÁUSULA X – A Sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais, sempre mediante decisão em conjunto com o sócio CÉSAR SMIELEVSKI.

CLÁUSULA XI – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.

CLÁUSULA XII – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CLÁUSULA XIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIV – A partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução que qualquer litígio decorrente do presente Contrato.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, 23 de outubro de 2020

OSCAR KAASTRUP BALSINI
Sócio

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Sócio

VERA REGINA KAASTRUP BALSINI
Sócia

CÉSAR SMIELEVSKI
Sócio



000032
eg**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202802051

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	202802051 - 27/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020
SOB N: 20202802051

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202802051

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48653497900 - CÉSAR SMIELEVSKI
Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI
Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Cpf: 78026601904 - VERA REGINA KAASTRUP BALSINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/10/2020

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202802051 Protocolo 202802051 de 27/10/2020 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25045797691324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:25 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **8C45.BCA7.6E26.F0CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.456.865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

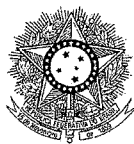
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042006463956886700

Informação obtida em 23/06/2021 07:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Certidão n°: 19439107/2021
Expedição: 23/06/2021, às 08:06:37
Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.456.865/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000036
eg**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 07:57:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **00.456.865/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000037
RJ

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000038
19

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.456.865/0001-67 DUNS®: 910356708
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/10/2021
FGTS Validade: 17/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/05/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 06/07/2021

V - Qualificação Técnica

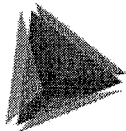
VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Emitido em: 23/06/2021 08:13

CPF: 079.734.929-41 Nome: LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Ass: _____



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000039
dy

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00456865000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

54/2021

Número Processo: 103/2021

Data do Processo: 23/06/2021

Página: 1/2

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS GED: CONECTA, ASSINATURAS E DOCUMENTOS, COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSÓRCIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
54/2021

Data e Hora da Sessão: 23/06/2021 09:43

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 103/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, prevista no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Conforme certidões expedidas pela Associação Brasileira das empresas de Softwares a empresa Betha Sistema Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas, listados nas certidões e utilizados por este CONIMS, devido a contratação com a mesma através do Pregão Eletrônico nº 38/2020.

Visto que esta nova aquisição são programas que propiciam a assinatura digital em documentos públicos e a gestão destes documentos através da forma eletrônica, através dos sistemas já utilizados;

Com a transformação digital, proporcionando maior facilidade no acesso às informações, com aplicação na gestão pública como um conjunto de tecnologias que facilitam o controle, armazenamento, compartilhamento e recuperação de dados, busca-se a economia e eficácia na produção e uso de documentos, tendo um sistema de acesso a documentos de maneira ágil e segura.

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema para gestão, controle e armazenamento de documentos GED: Conecta, Assinaturas e Documentos. - Sistema para gestão, controle e armazenamento de documentos GED: Conecta, Assinaturas e Documentos.	12,000	MES		825,00	9.900,00
2	Implantação, Conversão e Treinamento aos usuários - Sistema de Gestão GED - Implantação, Conversão e Treinamento aos usuários - Sistema de Gestão GED	1,000	UND		2.723,33	2.723,33
Total do Participante:						12.623,33
Total Geral:						12.623,33

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 23 de Junho de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

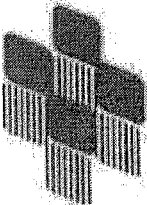
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA:06427092979



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 103/2021

Licitação: 54/2021 - IL

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA

1 Sistema para gestão, controle e armazenamento de documentos GED: Conecta, Assinaturas e Documentos. (7202154987)
2 Implantação, Conversão e Treinamento aos usuários - Sistema de Gestão GED (7202154988)

1			12,000	MES		825,0000	9900,00	Venceu	1
2			1,000	UND		2723,3300	2723,33	Venceu	1
							Total do Fornecedor:	R\$12.623,33	
							Total dos Itens Vencedores:	R\$12.623,33	

000041
eg

Pato Branco/PR, 23 de junho de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico 194/2021

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER INICIAL E FINAL para dar continuidade ao PROCESSO Nº 103/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 – a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.


Setor de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 244/2021
PROCESSO 103/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BETHA SISTEMAS LTDA para realização de realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº54/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 054/2021 – fls. 06/17
- 07) Documentos da empresa – fls. 18/39
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 40

09) Quadro de preços – fls. 41

10) Pedido de Parecer – fl. 42

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata da contratação do BETHA SISTEMAS LTDA para realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

O Setor consulente informa, por meio de registro no Termo de Referência, que os sistemas de dados atualmente funcionantes e utilizados no CONIMS, em contratos já existentes com a BETHA SISTEMAS LTDA, são de sua autoria exclusiva, conforme certidões de exclusividade trazida aos autos, e que tais sistemas se conectam de forma igualmente exclusiva com a nova ferramenta que se necessita contratar.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a inexigibilidade de licitação é exceção à regra para a Administração Pública, na forma do art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da

Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

*- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Requer-se, por fim, que seja juntado aos autos tela de inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública, emitida pelos Tribunais de Contas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 245/2021
PROCESSO 103/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

II- DOS FATOS

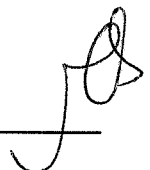
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de BETHA SISTEMAS LTDA para realização de realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº54/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 054/2021 – fls. 06/17
- 07) Documentos da empresa – fls. 18/39
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 40



09) Quadro de preços – fls. 41

10) Pedido de Parecer – fl. 42

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 159/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Adriana Valentin e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2021 às 12h00min e retorno dia 24/06/2021 às 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 153/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schiavaz, Matrícula: 111346-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdeirino Frigo e Teresinha M. Frigo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2021 às 12h00min e retorno dia 24/06/2021 às 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quiroterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasmo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 152/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 112346-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Sergio Florentin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2021 às 08h00min e retorno dia 25/06/2021 às 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 151/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Joice Duarte, Jailson Duarte, Ezequiel Giberti, Ivet Detogni, Oliveira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2021 às 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas e Quiroterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe, H. Evangélico e CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.06.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 150/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nana Padilha, e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2021 às 08h00min e retorno dia 25/06/2021 às 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 156/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Grázielle Antonielli e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2021 às 08h00min e retorno dia 25/06/2021 às 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 157/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Camilla Neves e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2021 às 08h00min e retorno dia 25/06/2021 às 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quiro. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.05.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 155/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nana Padilha e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/07/2021 às 08h00min e retorno dia 02/07/2021 às 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Crous (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quiro. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.05.2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA, CNPJ nº 26.213.316/0001-55.
OBJETO: Contratação de 05 (cinco) leitos clínicos hospitalares, exclusivos para o tratamento do coronavírus-COVID-19, tendo em vista a Resolução SESA nº 864/2020 que estabelece a contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Terapia Intensiva e retardadora clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com quadro clínico compatível com infecção por coronavírus - COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
DATA: 25 de Junho de 2021.

Mangueirinha, 25 de Junho de 2021
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PMM

O Município de Mangueirinha, PR, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 08 (oito) de Julho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Mangueirinha, 25 de Junho de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregeiro

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 08 (oito) de Julho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Junho de 2021.
Vladimir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 122 DE 25 DE JUNHO DE 2021
Síntese: Dispõe sobre a inclusão de consulta especializada, reajuste de valor e alteração de código em procedimentos do Credenciamento nº 003/2017.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amf/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2021
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital referente ao Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Eletrônico nº7 017/2021.
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
ENDE.SITE:
Lote 1 - Item 002: Filme para processamento a seco para raios-x e manografia, impressora DRY 25 x 25 cm, embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.
Lote 1 - Item 003: Filme para processamento a seco para raios-x e manografia, impressora DRY 25 x 30 cm, embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.
Lote 1 - Item 004: Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 25 x 30 cm, embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.
O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.conims.com.br e ainda podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@conims.com.br.
A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2021 fica alterada para o dia 12 de Junho de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Pato Branco/PR, 25 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 54/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED; conexão, assinatura e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.
Valor Global: R\$ 12.623,33
Data: 25/06/2021
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 1032021
b) Nr. Licitação: 54/2021 - I
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED; conexão, assinatura e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.
f) Fornecedores Vencedores:
BETHA SISTEMAS LTDA
Total fornecedor: R\$ 12.623,33
Total geral: R\$ 12.623,33

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Rows include Manutenção de Atividade Administrativa and Manutenção da Atividade Administrativa.

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 68/2021
b) Nr. Licitação: 15/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médicos, eletrocardiográficos e uterinos em geral, conforme contido no 907052000 - Ministério da Saúde e anexo do Edital com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
f) Fornecedores Vencedores:
G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E P C DO AMARAL A AMARAL LTDA
REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
Total fornecedor: R\$ 18.500,00
Total fornecedor: R\$ 13.100,00
Total fornecedor: R\$ 10.048,50
Total geral: R\$ 41.648,50

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Rows include Aquisição de Equipamentos and Aquisição de Equipamentos.

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2021, para a contratação de PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: R\$ 24.000,00
Data: 25/06/2021
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 104/2021
b) Nr. Licitação: 55/2021 - I
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS
f) Fornecedores e Resumo de Seus Vencedores:
UN, Quantidade, Vl. Utilizado, Total dos Itens
CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA - ME
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA
UND 1.207,00 20.000 R\$ 24.000,00
Total fornecedor: R\$ 24.000,00
Total geral: R\$ 24.000,00

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Rows include Atendimento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 08/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 12.144.365/0001-79. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 67, 103, 192, 193, 198 e 222, a partir do dia 15 de junho de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 62.278,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 134/2020 - Pregão Presencial nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ/MF nº 17.094.535/0001-71. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 341, 427, 451, 467, 485, 486, 542, 611 e 665, a partir do dia 14 de junho de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.001,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Prestação de Serviços nº 84/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo nº 77/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Neosoft Projetos e Soluções Eireli - ME. OBJETO prestação de serviços de licença de uso e locação de software, contemplando: fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 13.485/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme solicitação apresentada no protocolo nº 434842/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, § 1º II, § 2º; as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 180 (Cento e oitenta) dias, ou seja até 18 de dezembro de 2021. Do Gestor e Fiscal do Contrato: a) Fica alterado a indicação do gestor contida na cláusula sétima do contrato de origem, passando a ser o Secretário interino de Administração e Finanças, Sr. Ivam Fernando Paula de Lima, matrícula nº 11.272-0. b) Fica alterada a indicação do fiscal indicado na Cláusula Oitava do contrato, passando a ser a servidora Giomara Lucia Basso, Portaria nº 225/2021, Diretora do Departamento de Recursos Humanos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Igor Cesar Strujak - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 16 (dezois) dias do mês de junho do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vitória, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA. CNPJ 07.533.863/0001-73, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vitória, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Avila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá - Membros.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2021
A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 018/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br, na ata de 02/06/2021, a partir das 09:00 horas, bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de vacinas de vigilância medicinal, sr completo, em atendimento ao Edital de Licitação nº 161 de 08/09/2020, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Pato Branco/PR, 25 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 54/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	163/2021
b)	Nr. Licitação:	54/2021 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	25/06/2021
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conexão, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
BETHA SISTEMAS LTDA		
Total Fornecedor: 12.623,33		
Total geral:		RS 12.623,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: B4FD982B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2021. Edição 2294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
54/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 54/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.
Valor Global: 12.623,23
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 25/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1CF554B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2021. Edição 2294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

06/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2021

01/07/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2021

28/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2021

25/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2021

25/06/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2021

21/06/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2021&mes=0=&car_mod=Inexigibilidades

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2021

18/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

17/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 08/07/2021 07:46:33

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-230, neste ato representado por, César Smielewski, portador do CPF n.º 486.534.979-00e RG nº 538.850-3 SSP/SC.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 103/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2021 e em conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, a contratante e a contratada, neste ato representado por seus representantes legais, ao fim assinados, tem, entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	Sistema de Gestão, controle e armazenamento de documentos GED: Conecta assinatura e documentos.	12 meses	R\$ 825,00	9.900,00
2	Serviço de Implantação, conversão, treinamento aos usuários e suporte técnico.	1	R\$ 2.723,33	2.723,33
TOTAL				R\$ 12.623,33

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob código nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo

que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REVISÃO

5.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

5.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

5.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais) e R\$ 2.723,23 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) em parcela única após a implantação, conversão e treinamento dos usuários.

6.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado, já inclusas as despesas com material, instalação e ajustes para o perfeito funcionamento.

6.3. O vencimento se dará até o 10º dia útil posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de DOC ou TED na conta corrente da pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

6.4. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

6.4.1. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.4.2. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos dos serviços prestados, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro serviço/valor senão aqueles contratados.

6.5. A empresa contratada é responsável pela garantia dos serviços contratados.

6.5.1. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, para empenho até a data do vencimento.

6.6. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

6.7. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia



de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. A Contratada deverá manter válidos como condição para a continuidade do serviço, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

6.10. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O sistema deverá oferecer os seguintes requisitos mínimos para execução:

7.1.1. Assinar documentos utilizando e-CPF;

7.1.2. Realizar upload de documentos para assinatura;

7.1.3. Possibilitar que seja acompanhado o andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento;

7.1.4. Consultar histórico de documentos assinados;

7.1.5. Assinar documentos utilizando e-CNPJ;

7.1.6. Assinar documentos em massa;

7.1.7. Consultar documentos por período;

7.1.8. Realizar o download de documentos assinados;

7.1.9. Assinar lotes de documentos;

7.1.10. Gerenciar e compartilhar certificados de entidades;

7.1.11. Gerenciar certificados de usuários;

7.1.12. Assinar documentos com certificados no servidor;

7.1.13. Consultar documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza;

7.1.14. Assinar documentos utilizando certificado A3;

7.1.15. Assinar documentos a partir de funcionalidades de uma aplicação (Suíte Cloud, extensões de scripts e relatórios, aplicações de terceiros);

- 7.1.16.** Assinar documentos com múltiplos assinantes;
- 7.1.17.** Assinar documentos em formatos TXT, PDF, XML, P7S;
- 7.1.18.** Consultar documentos assinados através de rótulos personalizados;
- 7.1.19.** Gerar certificados digitais;
- 7.1.20.** A solução deve permitir a gestão da comunicação interna e externa da entidade, por meio da troca de memorandos, circulares, comunicados, ofícios ou ainda outros tipos de comunicação que podem ser configurados para atender cenários específicos;
- 7.1.21.** O acesso a ferramenta deve ser organizado por meio de grupos de trabalho, que organizam as tarefas em caixas de entrada do grupo e pessoal;
- 7.1.22.** A ferramenta deve permitir ao usuário verificar na caixa de entrada do grupo as tarefas recebidas pelo seu grupo, sendo possibilitada a alteração da atribuição da tarefa para outro usuário do grupo;
- 7.1.23.** O sistema deve permitir ao usuário na caixa de entrada pessoal uma visão das tarefas que lhe foram direcionadas, atribuídas ou encaminhadas diretamente;
- 7.1.24.** O sistema deve possibilitar o registro completo e o histórico de todas as conversas dos usuários através da ferramenta;
- 7.1.25.** A solução deve possibilitar o controle de visualização e leitura, proporcionando o acompanhamento dos usuários que estão interagindo com a tarefa encaminhada, com o registro de data e hora;
- 7.1.26.** O sistema deve permitir aos usuários e grupos participantes adicionarem novos usuários e grupos, além de conseguirem adicionar despachos, anexar arquivos e arquivar tarefas;
- 7.1.27.** A ferramenta deve permitir que uma tarefa seja encaminhada com o controle de privacidade, de modo, a garantir o sigilo de conversas apenas entre remetentes e destinatários;
- 7.1.28.** A ferramenta deve possibilitar que um usuário remetente delegue a outro usuário a redação de uma tarefa, proporcionando ao remetente o acompanhamento em tempo real;
- 7.1.29.** A ferramenta deve manter todo o histórico da comunicação em um formato de linha do tempo, com o registro de todas as interações realizadas em uma tarefa, desde o envio até o seu arquivamento;
- 7.1.30.** A ferramenta deve permitir o controle de acesso por grupos de trabalho e controle de privacidade no envio e recebimento de tarefas;
- 7.1.31.** A solução deve permitir a consulta de confirmações de leitura realizadas pelos participantes de uma tarefa;
- 7.1.32.** A solução deve permitir a consulta de visualizações de uma tarefa por seus participantes;
- 7.1.33.** O sistema deve possibilitar a criação e a personalização de tipos de tarefas, a fim de que seja possível definir as regras para o fluxo de comunicação pertinente para cada



tipo (exemplo: memorando, circular, comunicado, ofício, etc.);

7.1.34. A ferramenta deve permitir o arquivamento das tarefas;

7.1.35. A solução deve permitir a formatação do texto de uma tarefa (tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, etc.);

7.1.36. A solução deve permitir ao usuário anexar documentos em uma tarefa para os formatos mais comuns: GIF, JPG, JPEG, AI, PSD, SVG, INDD, MP3, WAV, OGG, AVI, MPG, MPEG, M4V, PNG, MP4, 3GP, BMP, CSV, DOC, DOCX, MSG, EML, EMLX, EMLM, DOCM, XLS, XLSX, XLSM, PPT, PPTX, PPTM, PAGES, NUMBERS, PDF, RTF, DWG, ZIP, RAR, TXT, ODT, ODS, ODP, ODB, ODD, TIF, TIFF e CDR;

7.1.37. A ferramenta deve permitir ao usuário consultar grupos de trabalho participantes de uma tarefa;

7.1.38. A ferramenta deve possibilitar configurar a redação e o envio de tarefas por usuários distintos;

7.1.39. A ferramenta deve possibilitar o envio de tarefas para um ou mais grupos de trabalho ou para participantes específicos de um ou mais grupos de trabalho (aos cuidados de);

7.1.40. A solução deve permitir ao usuário ocultar tarefas arquivadas da caixa de entrada;

7.1.41. A solução deve permitir ao usuário consultar tarefas: arquivadas, enviadas, em rascunho;

7.1.42. A ferramenta deve possibilitar a consulta: de parte do conteúdo das tarefas sem ter que acessar cada tarefa; a última data da última atividade de uma tarefa; todas as atividades em uma tarefa de forma cronológica;

7.1.43. A ferramenta deve possibilitar destacar tarefas enviadas, encaminhadas e respondidas nas caixas de entrada, bem como as tarefas ao qual o participante confirmou leitura nas caixas de entrada;

7.1.44. O sistema deve possibilitar o armazenamento de tarefas que estão em edição em uma área de rascunhos para que sejam enviadas posteriormente;

7.1.45. O sistema deve possibilitar a configuração de: um tipo de tarefa para impedir que tarefas do respectivo tipo contenham despachos; tipo de tarefa para impedir que tarefas do respectivo tipo sejam encaminhadas para participantes de outros grupos de trabalho; hierarquias de grupos de trabalho para organização de acessos e controle de alçadas para tarefas pertinentes a grupos que possuem algum critério de afinidade organizacional (setores, equipes, estabelecimentos, etc);

7.1.46. A solução de permitir ao usuário alternar entre grupos de trabalho ao qual um usuário participa sem sair do ambiente principal;

7.1.47. A ferramenta deve permitir ao usuário consultar hierarquia de grupos de trabalhos configuradas;

7.1.48. A ferramenta deve possibilitar o controle de níveis de acessos por grupos de trabalho, com papéis para administrar ou operar tarefas em um grupo de trabalho onde

administradores do grupo de trabalho possam conceder acesso a outros usuários sob o grupo ao qual administra;

7.1.49. O sistema deve ser acessível, em todas as suas funcionalidades, em dispositivos móveis (ex: celular, tablet, etc.);

7.1.50. Visualizar os anexos de documentos;

7.1.51. Pré-visualização arquivos anexados a um documento;

7.1.52. Realizar o download dos anexos de um documento;

7.1.53. Enviar documentos excluídos para lixeira;

7.1.54. Configurar campos adicionais em documentos;

7.1.55. Controlar a versão de arquivos anexados a um documento;

7.1.56. Controlar os níveis de acesso para leitura e escrita de documentos compartilhados;

7.1.57. Compartilhar documentos com outros usuários;

7.1.58. Auditar todas as operações realizadas em um documento (criação, alteração, exclusão, compartilhamento);

7.1.59. Localizar documentos pelo nome, autor e pelo conteúdo dos arquivos anexados;

7.1.60. Localizar documentos pelo texto em imagens anexadas;

7.1.61. Oferecer acessibilidade a todas as funcionalidades em dispositivos móveis;

7.1.62. Criar fluxos de trabalho para validação e aprovação de documentos;

7.1.63. Obter documentos e arquivos anexos diretamente de caixas de e-mail;

7.1.64. Organizar documentos em pastas;

7.2. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos;

7.3. A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial;

7.4. A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste dos serviços.

7.5. As despesas relativas à instalação, treinamento e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;

7.6. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estas: Prova de Regularidade a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações.

7.7. Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.1.2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;

9.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratuais;

9.4. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa previa.

9.5. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.6. Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

9.7. Ocorrendo divergências entre o serviço solicitado e o entregue, a contratante terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para sanar as irregularidades.

9.8. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

9.9. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correção de falhas na aplicação ou atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde



que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

11.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

11.1.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

11.2. A rescisão contratual pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIDADE

12.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo

esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

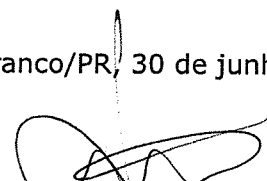
14.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2021.

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

Paulo Horn
Contratante



César Smielevski
Contratada

Testemunhas:

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038495
3

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos J. B. de Lima
CPF: 064.270.929-79



000052p

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 103/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 054/2021 - CONTRATO N.º 267/2021
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-230, neste ato representado por, César Smielewski, portador do CPF n.º 486.534.979-00e RG nº 538.850-3 SSP/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 267/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **01/07/2022 à 01/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo 10.04% conforme índice IPCA-IBGE atualizado passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 12.623,33
ADITIVO I – ACRÉSCIMO	R\$ 13.890,97
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 26.514,30

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



000033f

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2022.

THIEGO
CIOATTO:93755821087

Assinado de forma digital por
THIEGO CIOATTO:93755821087
Dados: 2022.05.04 11:32:25 -03'00'

CÉSAR SMIELEVSKI
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:0797349294
1

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:0797349294

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.05.06 16:53:30
-03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I – ITENS ALTERADOS

DESCRIÇÃO	2021	2022
ASSINATURA	R\$ 275,00	R\$ 302,61
CONECTA	R\$ 275,00	R\$ 302,61
DOCUMENTOS	R\$ 275,00	R\$ 302,61
TOTAL	R\$ 825,00	R\$ 907,83

* Considerado o percentual de reajuste para o período de 10,04%

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 267/2021**

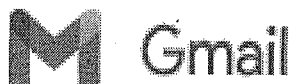
1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 267/2021, terminará a vigência em 30 de junho de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ofício N° 1511, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 267/2021

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

17 de janeiro de 2022 11:19

Para: regional.curitiba@betha.com.br

Prezado,

Segue em anexo ofício N° 1511 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n. 267/2021, oriundo do Processo 103/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. ° 054/2021, firmado em 30 de junho de 2021, que tem por objeto a – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para Gestão Pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as necessidades deste Consórcio - BETHA SISTEMAS LTDA.

A vigência do contrato será até 30/06/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Marlucy

CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



1511 - PRORROGAÇÃO - BETHA SISTEMAS LTDA.pdf
179K

Thiago Cioatto <thiago.cioatto@betha.com.br>

17 de janeiro de 2022 13:58

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, Juliano Napoleao Ferreira de Melo <juliano.melo@betha.com.br>

Cc: regional.curitiba@betha.com.br

Boa tarde

Vimos através do presente manifestar o interesse na renovação contratual conforme solicitado, e de interesse a continuidade na prestação de serviços descritos.

Att.

THIEGO CIOATTO
Gerente de Filial
Betha Sistemas - Filial Curitiba

0000572



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Fwd: Contrato nº 267/2021, vencerá 30/06/2022

1 mensagem

*Renovar***LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

2 de março de 2022 12:57

*marcos confirmou
03/03/22*

----- Forwarded message -----

De: **CONTABILIDADE CONIMS** <contabilidade@conims.com.br>

Date: qua., 2 de mar. de 2022 às 08:26

Subject: Fwd: Contrato nº 267/2021, vencerá 30/06/2022

To: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Betha Sistemas Ltda - Filial Curitiba - PR** <regional.curitiba@bethacloud.com.br>

Date: qua., 2 de mar. de 2022 às 01:01

Subject: Contrato nº 267/2021, vencerá 30/06/2022

To: CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde <contabilidade@conims.com.br>

Cc: Betha Sistemas Ltda - Filial Curitiba - PR <regional.curitiba@betha.com.br>

Prezados Senhores!

Vimos por meio desta, dar ciência que o contrato de nº 267/2021 da entidade CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá em 30/06/2022. Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do(s) mesmo(s), caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Informamos que as senhas serão liberadas normalmente até o dia 30/06/2022, em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado. Após essa data, a liberação estará condicionada ao recebimento de documento de renovação contratual devidamente assinado, para tanto rogamos a costumeira agilidade, por se tratar de serviços essenciais e contínuos à Administração Pública.

Informamos ainda que o reajuste será aplicado de acordo com a data base, percentual acumulado no período de referência e índice previsto no Contrato e Termo(s) Aditivo(s) Qualitativo(s) se houver.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Betha Sistemas Ltda
betha@betha.com.br
Fone: (48) 3431-0733

Atenciosamente,

*Thiago***Setor de Contabilidade****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**
Fone: (46) 3313 3550



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000068 f

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **00.456.865/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:43 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **0F0F.121D.03D2.5B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000392

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.456.865/0001-67

Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA

Endereço: R JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

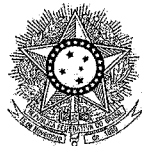
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030800244579720530

Informação obtida em 11/03/2022 13:26:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000070 A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 8185047/2022

Expedição: 11/03/2022, às 13:25:44

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

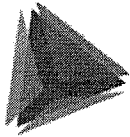
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000071 *f*

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="v"/>
Número documento	00456865000167
Nome	BETHA SISTEMAS LTDA
Tipo de Sanção	
Todos <input type="text" value="v"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 115/2021

PROCESSO 103/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico. Aditivo Contratual.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato firmado com BETHA SISTEMAS LTDA para realização de realização de serviços de locação de sistema para gestão pública, controle e armazenamento de documentos GED: conecta, assinaturas e documentos, com implantação, conversão, treinamento de usuários e suporte técnico.

É o relatório.

III - DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 199/2020, firmado com BETHA SISTEMAS LTDA, para prorrogação do prazo inicialmente pactuado por mais 12 meses.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, conforme necessidade do CONIMS, os quais tem sido realizados a contento no primeiro prazo contratual. No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:

I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa, que é um consectário lógico do princípio constitucional da eficiência, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.¹”

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua
196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.
197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.”

¹ GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22

200. *É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.*

201. *Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos."*

Feitas tais considerações, tem-se que o Contrato tem previsão de sua prorrogação, a qual, contudo, somente ocorrerá se houver previsão orçamentária para tanto. Tal providência consta formalizada nos presentes autos.

Quanto à vantajosidade, não se pode olvidar que o Contrato foi inicialmente firmado por conta do caráter exclusivo do fornecedor, na forma do artigo 25 da Lei Geral de Licitações, sendo necessário, aqui, comprovar a manutenção desta condição.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 14 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CERTIDÃO Nº 211108/37.723

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

- Controle Financeiro;
- Legislativo;
- Legislação;
- Transparência;
- Business Intelligence;
- Saúde;
- Saúde Domiciliar;
- Social;
- Ouvidoria;
- Fatura.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0000774

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/2E1E-183A-EB35-E19B> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E1E-183A-EB35-E19B



Hash do Documento

234A8B6F03C2352D3A7AD26D23D66DF22F4D001B6D3389F9D2C3E90FDB4FC522

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 09/11/2021 16:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CERTIDÃO Nº 211108/37.724

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

- Folha de Pagamento;
- Ponto Eletrônico;
- Recursos Humanos;
- Pontual;
- Minha Folha;
- Protocolo;
- Custos;
- eSocial, Assinaturas e Documentos;
- Monitor DF-e;
- Portal do Gestor.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0000794

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/6E37-8671-8EB5-F4BA> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E37-8671-8EB5-F4BA



Hash do Documento

8402D152DF3D3E2323596F0BB7477CFAF29A0BF2B125B029FE0798AC59DD8C42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 09/11/2021 16:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



CERTIDÃO Nº 211108/37.722

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

- Contabilidade;
- Convênios;
- Planejamento;
- Tesouraria;
- Patrimônio;
- Compras, Contratos e Obras;
- Almojarifado;
- Frotas;
- Procuradoria;
- Prestação de Contas.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/E7B9-438F-41FA-BE58> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7B9-438F-41FA-BE58



Hash do Documento

F6D9577BD96918B7FD98DB6BE634679C840406F9A37B31A397B87461AFA7E4A1

U(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2021 é(são) :

Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 09/11/2021 16:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CERTIDÃO Nº 211108/37.725

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320 – Pio Corrêa – Fone (48) 3431-0733 – CEP 88811-000 – Criciúma – SC, associada na ABES sob o nº 343/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais dos programas abaixo listados, específicos para área pública, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional:

PROGRAMAS

- Livro Eletrônico;
- Cidadão Web;
- Produção Primária;
- e-Nota;
- Tributos;
- Educação;
- Pais e Alunos;
- Professores;
- Transporte Escolar;
- Merenda Escolar.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código 5C43-04A7-66E4-7AD6.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/5C43-04A7-66E4-7AD6> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C43-04A7-66E4-7AD6



Hash do Documento

CC99A9D0A6A7DFD83B585DB90CA7C6CC6EEBC32499B70C926EE0E35111BEE041

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 09/11/2021 16:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

